«<<AUTOGRAFO>>»

PROJETO DE LEI Nº /2021.

ALTERA INCISOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.774, DE 03 DE MARÇO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

«APROVACAO»

Art. 1º - Os incisos do Art. 4º, da Lei nº 5.774, de 03 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, mantido seu caput:

Art. 4º - .....

I - área de até 10m²: 50 (cinquenta) UFMs;
II - área entre 10,1m² a 50m²: 75 (setenta e cinco) UFMs;
III - área entre 50,1m² a 100m²: 100 (cem) UFMs;
IV - área entre 100,1m² a 500m²: 200 (duzentas) UFMs;
V - área entre 500,1m² a 1.000m²: 400 (quatrocentas) UFMs;
VI - área entre 1.001m² a 5.000m²: 800 (oitocentas) UFMs;
VII - área entre 5.001m² a 10.000m²: 1200 (mil e duzentas) UFMs;
VIII - área entre 10.001m²: a 100.000 m²: 5000 (cinco mil) UFMs;
IX - área superior a 100.000m²: 15000 (quinze mil) UFMs.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente te, suplementada se necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021

«LOCAL»

«ASSINATPRES»
«CARGOPRES»

«ASSINAT1SECR»
«CARGO1SECRET»

«ASSINAT2SECR»
«CARGO2SECRET»

Porto Feliz, 20 de setembro de 2021.

Ofício nº. ____/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação dessa Casa de Leis, nos termos do Art. 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz o Projeto de Lei que ALTERA INCISOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.774, DE 03 DE MARÇO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Por orientação do Tribunal de Contas foi criada a Lei nº 5.774, de 03 de março de 2021, quando então pensou-se em uma tabela de valores baixos, com potencial educacional e com o intuito de conscientizar a população sobre os malefícios das queimadas.

Ocorre que desde então as queimadas vêm aumentando, ficando claro que o objetivo de conscientizar a população não logrou êxito, o que nos levou a alterar os valores das multas no intuito de coibir tal prática nociva.

Sendo o que nos apresenta para o momento, e colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, reiteramos a V.Exª e dignos pares protestos de estima e consideração.

Dr. Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta